

ATO DECLARATÓRIO
(DISPENSA N.º 331/2025 - PROCESSO N. 6389/2025)

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACAR da Prefeitura Municipal na presente data.

Maurilândia (GO) 02 / 10 / 2025



Daniela Carla Silva de Souza
Agente de Contratação
Decreto N.º 16/2025

*Declara Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para o **FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA DESTINADA À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo de Maurilândia (GO) e a Empresa **GRAMA GPP AGRÍCOLA LTDA**, e das outras providências.*

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação direta com dispensa do processo licitatório para o **FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA DESTINADA À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo de Maurilândia (GO).

CONSIDERANDO, a possibilidade da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, tendo demonstrado a necessidade e relevância da Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para o **FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA DESTINADA À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, bem como, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação;

CONSIDERANDO a proposta de “**FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA DESTINADA À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**”, apresentada pela empresa está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho, e que espelha valor total dentro do princípio da economicidade pela extensão do objeto contratual;

E por último, **CONSIDERANDO**, o parecer favorável da Assessoria Jurídica bem como bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, acatei na íntegra, a possibilidade a contratação de forma direta, tendo em vista que a referida se enquadra nas hipóteses de dispensa de licitação, taxativamente definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** a dispensa de licitação para a Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para o **FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA DESTINADA À**

REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo de Maurilândia (GO).

Art. 2º - Fica **AUTORIZADO** o empenho da despesa no **valor global de R\$ 15.405,00 (quinze mil, quatrocentos e cinco reais)** e ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

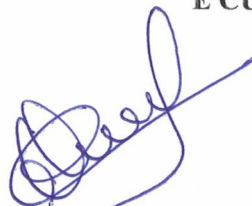
Art. 4º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Maurilândia (GO), 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

E CUMPRA-SE.



WEIDER VIEIRA DE JESUS

Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo

Decreto nº 08/2025